



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas
Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338
<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

AUTUAÇÃO

Certifico para os devidos fins que se fizeram necessários, que nesta data, autuei os documentos relativos ao Processo Licitatório 003/2026. Sendo a solicitação, a competente autorização e informações orçamentárias, referentes ao objeto:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões e encadernações para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG no exercício de 2026.

Faço a abertura do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026.

Santana do Paraíso/MG, 16 de janeiro de 2026.

Maria [REDACTED]
Agente de Contratação

000058



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO DE COMPRA 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso com endereço a Rua Alberina Pessoa nº 51, Centro, Santana do Paraíso, Minas Gerais, CEP 35179-000, CNPJ 38.515.961/0001-01, isento de inscrição estadual, abre o presente **Processo de Dispensa de Licitação**, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de xerox (impressão) e encadernações para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG no exercício de 2026.

Os serviços solicitados são imprescindíveis à Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores administrativos e gabinetes de vereadores dessa Casa de Leis

1.1. VALOR E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões e encadernações para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, para o exercício de 2026, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O valor total do objeto desta dispensa de licitação é de **R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**. Distribuídos conforme tabela a seguir:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant. Estim.	Valor Unitário	Valor Total
01	Copias xerográficas, preto e branco de excelente qualidade tamanho A4	Un	60.000	0,25	15.000,00
02	Copias xerográficas, colorida de excelente qualidade tamanho A4	Un	5.000	2,36	11.800,00
03	Copias xerográficas de excelente qualidade tamanho A1	Un	50	5,00	250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

04	Serviço de encadernação, papel A4, sendo com espiral, em capa PVC (frente e verso), cores variadas. Número máximo de 100 (cem) folhas em cada encadernação.	Un	100	5,00	500,00
05	Serviço de encadernação, papel A4, sendo com espiral, em capa PVC (frente e verso), cores variadas. Número máximo de 200 (duzentos) folhas em cada encadernação.	Un	100	6,00	600,00
06	Serviço de encadernação, papel A4, sendo com espiral, em capa PVC (frente e verso), cores variadas. Número acima de 200 (duzentos) folhas em cada encadernação.	Un	100	7,50	750,00
TOTAL					28.900,00

2. JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA DISPENSA

2.1. Os valores cotados através de um processo de cotação de preços, obtidos pelo Departamento de Compras no qual foram obtidas 03 (três) propostas, gerando um **Preço Mediano Total Geral de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)**.

2.2. Assegurada pela Lei 14.133/2021, em seu art. 75, a Dispensa de Licitação é o critério adotado neste processo.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A empresa **PAPYRUS PARAÍSO LTDA** Inscrito no Cadastro Nacional de PJ sob o nº **35.000.795/0001-12** apresentou o **segundo menor preço** abaixo da **mediana obtida**, no valor total de **R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**.

3.2. Justifica-se a escolha do segundo menor preço por ser um fornecedor local pautando na eficiência administrativa, seleridade, economia logística, e no fomento ao desenvolvimento local conforme as diretrizes da lei 14.133/2021.

3.2.1. A Câmara Municipal possui demandas de documentos imediatas, como projetos de lei, atas, pautas de reuniões e outros. Sendo assim, o fornecedor local garante a entrega rápida evitando as paralizações nas atividades legislativas.

3.2. Portanto, a empresa supra citada está **habilitada** e apta para a execução dos serviços demandados pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Em conformidade à determinação legal do inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, todos os documentos exigidos, foram anexados a este Processo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – Dotação: 01.00.31.0001.2001. 33.90.39.00 – Ficha 0013.**

6. DO CONTRATO

6.1. Esta dispensa será formalizada mediante assinatura de contrato.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A execução do objeto será de acordo com as especificações do Termo de Referência e do contrato.

7.2. A vigência deste contrato será **12 meses a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021.

8. CONCLUSÃO

8.1. A empresa citada, neste **Processo de Compras**, está apta para a execução do objeto. Nestas circunstâncias, a dispensa de licitação, assegurada pelo **art.75 II da Lei 14.133/2021e Resolução 421/2023** é o critério adotado para que os serviços administrativos da Câmara Municipal não sejam afetados.

Santana do Paraíso, 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA [REDACTED]
Data: 21/01/2026
Verifique em [http://\[REDACTED\]](http://[REDACTED])

Maria [REDACTED]
Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Santana do Paraíso

Assinado de forma digital
por CESAR
DEUS [REDACTED]
Dados
17:45:10 -03'00'

César [REDACTED]
Presidente da Câmara
Municipal de Santana do Paraíso

000061



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO DE COMPRA 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de xerox (impressão) e encadernações para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG no exercício de 2026.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões e encadernações para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, para o exercício de 2026, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant. Estim.	Valor Unitário	Valor Total
01	Copias xerográficas, preto e branco de excelente qualidade tamanho A4	Un	60.000	0,25	15.000,00
02	Copias xerográficas, colorida de excelente qualidade tamanho A4	Un	5.000	2,36	11.800,00
03	Copias xerográficas de excelente qualidade tamanho A1	Un	50	5,00	250,00
04	Serviço de encadernação, papel A4, sendo com espiral, em capa PVC (frente e verso), cores variadas. Número máximo de 100 (cem) folhas em cada encadernação.	Un	100	5,00	500,00
05	Serviço de encadernação, papel A4, sendo com espiral, em capa PVC (frente e verso), cores variadas. Número máximo de 200 (duzentos) folhas em cada encadernação.	Un	100	6,00	600,00
06	Serviço de encadernação, papel A4, sendo com espiral, em capa PVC (frente e verso), cores variadas. Número acima de 200 (duzentos) folhas em cada encadernação.	Un	100	7,50	750,00
TOTAL					28.900,00

060362



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 423/2023 do Poder Legislativo.

2.3. Os itens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.

2.4. O artigo 10 da Resolução nº 420, que dispõe sobre as exceções à elaboração do ETP; I- É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. A vigência deste contrato será 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo da contratação será de **R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).**

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando as peculiaridades do objeto, bem como a modalidade de contratação a ser adotada, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) não se revela obrigatória neste caso específico. A dispensa de sua realização encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe expressamente sobre a faculdade da Administração em elaborar o ETP nas contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme avaliação da autoridade competente quanto à complexidade e relevância da contratação. Nesse contexto, verifica-se que a solução a ser adotada já está devidamente consolidada e não demanda estudos adicionais para sua definição, seja por tratar-se de objeto padronizado, de baixa complexidade ou amplamente conhecido pela Administração, com parâmetros técnicos, operacionais e de mercado já dominados pelos setores requisitantes. Assim, a não elaboração do ETP não compromete a regularidade, a eficiência ou a transparência do procedimento, tampouco prejudica a adequada motivação do processo de contratação, que será devidamente instruído com os demais elementos técnicos e legais exigidos. Portanto, diante da natureza do objeto e da ausência de elementos que justifiquem a necessidade de um estudo preliminar mais aprofundado, opta-se, de forma fundamentada e legalmente amparada, pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem a atuação administrativa

4.2 A finalidade da presente contratação, tem o feito de viabilizar o atendimento da demanda de natureza contínua, serviços imprescindíveis para suprir às necessidades de

060063



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

fornecimento interno, bem como dar atendimento, de forma satisfatória as constantes demandas dos setores administrativos e gabinetes de vereadores dessa Casa de Leis.

4.3 Justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços, tendo em vista, que a Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, não possui estrutura, equipamentos nem mão de obra necessários para a realização de tais serviços.

4.4 A contratação do objeto visa dar andamento aos trabalhos deste Poder Legislativo.

4.5 O objeto deste Termo de Referência está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026 no site oficial desta Casa Legislativa, tendo como link <https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br/transparencia/pca-plano-de-contratacao-anual>, portanto a aquisição tem dotação orçamentária disponível. Assim, como está em consonância com o Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução para a necessidade apresentada, consiste na realização do processo de compras, visando a contratação de empresa especializada no serviço de impressões e encadernações, no decorrer do exercício de 2026.

5.2 A compra se dará de forma parcelada, de acordo com o surgimento da demanda, ou seja, de acordo com a necessidade. Sendo que a contratante não está obrigada a solicitar a quantidade prevista.

5.3 As demandas consolidadas estão descritas de forma detalhada no item 2 "Das Condições Gerais da Contratação", contendo o tipo de serviço a ser realizado, as quantidades e a unidade de medida dos itens.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos conceituais

6.1.1 Trata a pretendida contratação de prestação de serviços bens comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Mecanismo formais de comunicação

6.2.1 Para informar o descumprimento de alguma norma ou cláusula pela Contratada, ou algum comunicado, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências, ou o uso de mensagens eletrônicas para agilizar a comunicação entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

6.3 Providências a serem adotadas

6.3.1 Após a assinatura da carta contrato, o servidor indicado como responsável pela fiscalização, deve tomar conhecimento dos documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pela Administração e demais Departamentos, e do saldo da Nota de Empenho.

6.4 Da manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro

6.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados da data do orçamento encaminhado à Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

6.4.2 Com fundamento no disposto do art. 25, §7º, da Lei 14.133/21, será admitido o reajuste, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor em contrato, mediante aplicação do **INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

6.4.3 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será observado o critério de reajustamento em sentido estrito, mediante solicitação expedida pela Contratada.

6.4.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data da última repactuação.

6.4.5 O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples comunicado interno.

6.5. Da subcontratação

6.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. VISTORIA

7.1 Não se aplica, uma vez que se trata de prestação de serviço comum.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Para honrar a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do serviço evitando danos aos materiais para copias e encadernação até a entrega final do serviço, contando com a agilidade, qualidade, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado.

000065



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

8.2 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme a descrição/especificação dos itens. O processo de encadernação e xerox, o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão aprovados e liberados por servidor da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, designado para conferência das exigências da contratação.

8.3 As quantidades são estimadas e serão utilizadas conforme a demanda de acordo com a solicitação do Departamento de Administração, sendo que, a Contratante não está compelida a solicitar a quantidade prevista para o exercício de 2026.

8.4 O Contratado terá o prazo de 01 (um) dia útil para a execução dos serviços de encadernação ou xerox, a partir do recebimento da solicitação.

8.5 O objeto da presente contratação, serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme a descrição/especificação dos itens. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, serão aprovados e liberados por servidor fiscal do contrato, designado para conferência das exigências da contratação.

8.6 A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS, nomeado através da portaria nº 017/2024.

9.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

000066



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5 O Processo de Compras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.7 A contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.8 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.9 Após empenho ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.10 A execução do Processo de Compras deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021);

9.11 Cabe ao fiscal do contrato

9.11.1 Acompanhar a execução do processo de compras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal;

9.11.2 Anotar no histórico de gerenciamento do Processo de Compras todas as ocorrências relacionadas à entrega dos itens, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º);

9.11.3 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da entrega dos itens, determinando prazo para a correção;

9.11.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.11.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a entrega dos itens;

9.11.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.11.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.12 Cabe ao gestor do contrato

9.12.1 Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do Processo de Compras contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Processo de Compras, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Processo de Compras para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12.3 Acompanhar os registros realizados pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Processo de Compras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.12.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.12.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Do Recebimento

10.1.1 O serviço será mensal, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2 Da forma de pagamento:

10.2.1 O pagamento será efetuado mensalmente em conformidade com as especificações deste Termo, relativo ao mês subsequente à prestação do serviço, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante;

10.2.2 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida no contrato durante a vigência do contrato;

10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.2.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.2.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.2.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da aquisição, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Processo de Compras nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.2.10 O contratado deverá realizar a transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a entrega dos itens;

10.3 Do prazo de pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a determinar, de acordo com a Lei N° 14.133/2021.

11.2 Para fins de habilitação a documentação será determinada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – Dotação: 01.00.31.0001.2001. 33.90.39.00 – Ficha 0013.**

Santana do Paraíso, 21 de janeiro de 2026.

Maria [REDACTED] 
Agente Administrativo

Documento assinado digitalmente

MARIA [REDACTED]
Data: 21/01/2026 17:56
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000070



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

Processo Administrativo nº 004/2026 – Processo de Compras nº 003/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede à Rua Alberina Pessoa n.º 51, Centro, Santana do Paraíso - MG - inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 38.515.961/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, o Srº Cesar [REDACTED] inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, denominada CONTRATANTE e a empresa XXXX, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º XXXXX estabelecida à Rua XXXX, X, Sala X, Bairro XXX, cidade XXXX, legalmente aqui representada pelo Srº XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXX, denominado CONTRATADA, com fundamento no **Processo de Compras nº 003/2026, Processo Administrativo nº 004/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026** e artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de xerox (impressão) e encadernações para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG no exercício de 2026”

2. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

2.1. O preço global para execução do objeto desse contrato é de R\$ XXXX,XX (xxxxxxxx)

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant. Estim.	Valor Unitário	Valor Total
01	Copias xerográficas, preto e branco de excelente qualidade tamanho A4	Un	60.000		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

02	Copias xerográficas, colorida de excelente qualidade tamanho A4	Un	5.000		
03	Copias xerográficas de excelente qualidade tamanho A1	Un	50		
04	Serviço de encadernação, papel A4, sendo com espiral, em capa PVC (frente e verso), cores variadas. Número máximo de 100 (cem) folhas em cada encadernação.	Un	100		
05	Serviço de encadernação, papel A4, sendo com espiral, em capa PVC (frente e verso), cores variadas. Número máximo de 200 (duzentos) folhas em cada encadernação.	Un	100		
06	Serviço de encadernação, papel A4, sendo com espiral, em capa PVC (frente e verso), cores variadas. Número acima de 200 (duzentos) folhas em cada encadernação.	Un	100		

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência deste contrato será 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

3.1.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do Fabricante, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

3.1.3. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados à Câmara Municipal de Santana do Paraíso ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes à execução do objeto.

3.1.5. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a execução do objeto.

3.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

3.1.7. Substituir e/ou reparar às suas expensas o objeto, nos quais se verificarem defeitos e/ou mau funcionamento de qualquer natureza, a partir do conhecimento da demanda, devidamente informada pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega ao “Centro de Atendimento Técnico” da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal.

2.1.8. Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a Câmara Municipal de Santana do Paraíso de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

2.2. DO CONTRATANTE

2.2.1. Orientar a licitante vencedora quanto ao fornecimento do objeto.

2.2.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

2.2.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, seja para fornecer os bens adquiridos, como para a execução da garantia técnica, destinada à correção de problemas/defeitos de fabricação e mau funcionamento dos mesmos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

devidamente identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega e informados ao Centro de Atendimento Técnico da licitante vencedora, em observância às condições contratadas.

2.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

2.2.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.

2.2.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

2.2.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

2.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A compra se dará de forma parcelada, de acordo com o surgimento da demanda, ou seja, de acordo com a necessidade. Sendo que a contratante não está obrigada a solicitar a quantidade prevista.

3.1.1. Para honrar a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do serviço evitando danos aos materiais para cópias e encadernação até a entrega final do serviço, contando com a agilidade, qualidade, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado.

3.1.2. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme a descrição/especificação dos itens. O processo de encadernação e xerox, o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão aprovados e liberados por servidor da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, designado para conferência das exigências da contratação.

3.1.3. As quantidades são estimadas e serão utilizadas conforme a demanda de acordo com a solicitação do Departamento de Administração, sendo que, a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

Contratante não está compelida a solicitar a quantidade prevista para o exercício de 2025.

3.1.4. O Contratado terá o prazo de 01 (um) dia útil para a execução dos serviços de encadernação ou xerox, a partir do recebimento da solicitação.

3.1.5 O objeto da presente contratação, serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme a descrição/especificação dos itens. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, serão aprovados e liberados por servidor fiscal do contrato, designado para conferência das exigências da contratação.

3.1.6 A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

3.2. Todo o serviço deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – Dotação: 01.00.31.0001.2001. 33.90.39.00 – Ficha 0013.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente em conformidade com as especificações deste Termo, relativo ao mês subsequente à prestação do serviço, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

5.2. Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

- 5.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A execução do serviço será fiscalizada pelo gestor e fiscal de contrato da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, conforme portaria interna da Câmara Municipal de nomeação, que observará a qualidade dos serviços.
- 7.2.** A presença da fiscalização da contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** O descumprimento de prazo de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, com observância do devido processo legal do contraditório e da ampla defesa;

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10.1. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

- a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do serviço, as cláusulas deste Contrato;
- b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do serviço se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

10.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couberem as disposições legais contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A parte que infringir os termos do presente contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

13.2. Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.1. Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Santana do Paraíso, XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.000.795/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAPYRUS PARAISO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPYRUS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO [REDAZIDA]	NÚMERO 197	COMPLEMENTO LOJA 01
--------------------------	---------------	------------------------

CEP 35.179-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DO PARAISO	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDERECO ELETRÔNICO [REDAZIDA]	TELEFONE [REDAZIDA]
-----------------------------------	------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 17:07:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000080

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.000.795/0001-12
Razão Social: POPYRUS PARAISO LTDA
Endereço: [REDACTED] SANTANA DO
PARAISO / MG / 35179-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011801585412543708

Informação obtida em 21/01/2026 18:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000081



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Rua Dona Amélia, 71 - Centro CNPJ: 38515573000120 CEP: 35179000 Telefone: 3132516118

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

PAPYRUS PARAISO LTDA

CNPJ/CPF:

35.000.795/0001-12

Endereço:

[REDACTED] SANTANA DO PARAÍSO, MG, Cep - 35179-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

20689

Chave de Autenticidade:

1CBB6CBEA906A77DDF870C815659AC0501

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9D8BG5&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=1CBB6CBEA906A77DDF870C815659AC0501

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de pleitar a cobrança de quaisquer débitos apurados posteriormente ao fornecimento da presente, CERTIFICO, para os devidos fins a que se destina que **NÃO HÁ DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL.**

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

20.082



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POPYRUS PARAISO LTDA
CNPJ: 35.000.795/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:35 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2026.

Código de controle da certidão: **F0A1.9C11.847F.2EAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000083



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POPYRUS PARAISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.000.795/0001-12

Certidão [REDACTED]

Expedição: 21/01/2026, às 18:07:47

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POPYRUS PARAISO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.000.795/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

IPATINGA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POPYRUS PARAISO LTDA
CNPJ: 35.000.795/0001-12

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Janeiro de 2026 às 13:19

IPATINGA, 22 de Janeiro de 2026 às 13:19

Código de Autenticação: 2601-2213-1950-0184-8077

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/01/2026 13:22:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAPYRUS PARAISO LTDA**
CNPJ: **35.000.795/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000086



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PAPYRUS PARAISO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200310053

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SANTANA DO PARAISO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 ABRIL 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213010581 em 08/04/2022 da Empresa PAPYRUS PARAISO LTDA, Nire 31213010581 e protocolo 221768581 - 07/04/2022. Autenticação: FF996CCCC444EC8A1B45A0AF97E39F149F728276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.858-1 e o código de segurança m3Hk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000087

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
██████████	██████████	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	LETTICIA ██████████

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213010581 em 08/04/2022 da Empresa POPYRUS PARAISO LTDA, Nire 31213010581 e protocolo 221768581 - 07/04/2022. Autenticação: FF996CCCC444EC8A1B45A0AF97E39F149F728276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.858-1 e o código de segurança m3Hk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000088 MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
“PAPYRUS PARAÍSO LTDA”**

LETTÍCIA

sob o nº 35.000.795/0001-12, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E FANTASIA

A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de “**PAPYRUS PARAÍSO LTDA**”, adotando o nome de fantasia de “**Papyrus**”, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na **Loja 01, Centro, Santana do Paraíso/MG, CEP: 35.179-000.**
§ único – A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade limitada unipessoal será a exploração dos ramos de “**Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Comércio Varejista de Maquinas e Equipamentos para Fotocópias; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos para Informática; Prestação de Serviços de Xerox e Cópias Heliográficas; Serviços de Adesivamento e Envolvimento de Veículos para Fins Publicitários; Locação de Equipamentos de Testes, Medição e Controle; Locação de Máquinas e Equipamentos de Uso Comercial; Digitalização de Documentos; Plotagens; Serviços Gráficos de Comunicação Visual (Faixas, Banners, Adesivos, Etc.); Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Impressoras e Copiadoras; Conserto de Mobiliário; Logística com Veículos Próprios para Transporte de Documentos; Restauração e Organização de Documentos Físicos; Serviços de Encadernação e Plastificação; Atividades de Escaneamento e Leitura Ótica de Documentos; Digitalização para Reprodução de Cópias; Serviços de Reprografia; Fabricação de Artefatos de Acrílico; Fabricação de Anúncios e Placas Indicadoras, Luminosos; Fabricação de Impressos para Fins Publicitários ou Promocionais (Banners, Backlit, Frontlit, Etc.); Impressão Gráfica de Cartazes, Prospectos, Calendários, Encartes e Outros Impressos de Publicidade; Impressão de Cardápios, Diplomas, Convites e Semelhantes; Impressão Gráfica de Materiais para Escritório e Escolar”.**

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O início da atividade empresarial individual ocorreu em **05/09/2019** e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade limitada unipessoal a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMG, e seu prazo de duração continua por tempo in-

*Rua Serra do Mar, nº 860, 1º Andar, Bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG - CEP: 35.164-238
Telefone: (31) 3826-4800*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213010581 em 08/04/2022 da Empresa POPYRUS PARAISO LTDA, Nire 31213010581 e protocolo 221768581 - 07/04/2022. Autenticação: FF996CCCC444EC8A1B45A0AF97E39F149F728276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.858-1 e o código de segurança m3HK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000089


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/10

determinado, extinguindo-se por vontade unânime da sócia e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade limitada unipessoal será no valor de R\$ [REDACTED] reais), dividido em [REDACTED] quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Letícia [REDACTED]	[REDACTED]	R\$ [REDACTED]
Totalizando	[REDACTED]	R\$ [REDACTED]

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

II – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia única **Letícia Oliveira Costa**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ **Primeiro** – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ **Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ **Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da lei.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia única **Letícia [REDACTED]** fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

§ **Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DA SÓCIA ÚNICA

A sociedade será dissolvida em consequência do falecimento da sócia única e o valor de seus

Rua Serra do Mar, nº 860, 1º Andar, Bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG - CEP: 35.164-238
Telefone: (31) 3826-4800



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213010581 em 08/04/2022 da Empresa PYPYRUS PARAISO LTDA, Nire 31213010581 e protocolo 221768581 - 07/04/2022. Autenticação: FF996CCCC444EC8A1B45A0AF97E39F149F728276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.858-1 e o código de segurança m3Hk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000090


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/10

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento do balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO

A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E, por estar assim justa e contratada, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via.

Santana do Paraíso, 07 de abril de 2022

Lettícia 



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
[REDACTED]	[REDACTED]	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LETTICIA [REDACTED]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213010581 em 08/04/2022 da Empresa PYPYRUS PARAISO LTDA, Nire 31213010581 e protocolo 221768581 - 07/04/2022. Autenticação: FF996CCCC444EC8A1B45A0AF97E39F149F728276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.858-1 e o código de segurança m3Hk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000092

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Empresário

X – Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A sócia **LETTÍCIA** [REDACTED] brasileira, solteira, empresária, nascida aos 05/07/1998, em Ipatinga/MG, filha de Renato Martins da Costa e Delma Oliveira Silva, residente e domiciliada na Rua Serra do Mar, nº 1000, Aptº 102, Bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG, CEP: 35.164-238, portadora da carteira de identidade nº MG-19.745.823, expedida pela PC/MG, e do CPF nº [REDACTED] apresentada no Contrato Social da empresa **PAPYRUS PARAÍSO LTDA**, com sede na **RUA NELSON** [REDACTED], na Cidade de **SANTANA DO PARAÍSO**, Estado de **MINAS GERAIS**, CEP: **35.179-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.000.795/0001-12**, vem declarar que:

Adotará o nome empresarial de **PAPYRUS PARAÍSO LTDA**.

X no exercício anterior não excedeu

- a) O movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Santana do Paraíso, 07 de abril de 2022

Letícia [REDACTED]

Rua Serra do Mar, nº 860, 1º Andar, Bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG - CEP: 35.164-238
Telefone: (31) 3826-4800



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213010581 em 08/04/2022 da Empresa PAPYRUS PARAISO LTDA, Nire 31213010581 e protocolo 221768581 - 07/04/2022. Autenticação: FF996CCCC444EC8A1B45A0AF97E39F149F728276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.858-1 e o código de segurança m3Hk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000093


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
[REDACTED]	[REDACTED]	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LETTICIA [REDACTED]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213010581 em 08/04/2022 da Empresa POPYRUS PARAISO LTDA, Nire 31213010581 e protocolo 221768581 - 07/04/2022. Autenticação: FF996CCCC444EC8A1B45A0AF97E39F149F728276. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.858-1 e o código de segurança m3Hk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000094

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POPYRUS PARAISO LTDA, de NIRE 3121301058-1 e protocolado sob o número 22/176.858-1 em 07/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213010581, em 08/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LETTICIA [REDACTED]

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LETTICIA [REDACTED]

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Belo Horizonte, sexta-feira, 08 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Servidor(a) Público(a), em 08/04/2022, às 13:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/176.858-1.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY [REDACTED]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 08 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213010581 em 08/04/2022 da Empresa POPYRUS PARAISO LTDA, Nire 31213010581 e protocolo 221768581 - 07/04/2022. Autenticação: FF996CCCC444EC8A1B45A0AF97E39F149F728276. [REDACTED] Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/176.858-1 e o código de segurança m3Hk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000096

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/10



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/01/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: POPYRUS PARAISO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [REDACTED] CNPJ/CPF: 35.000.795/0001-12 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: [REDACTED] NÚMERO: 197

COMPLEMENTO: LOJA 01, BAIRRO: CENTRO CEP: 35179000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: SANTANA DO PARAISO UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000958162722

000097



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ao
DEPARTAMENTO JURIDICO

Sra. Advogada,

Solicito Parecer Jurídico acerca da DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026, Processo de Compras 003/2026, Processo Administrativo 004/2026 cujo objeto é:

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de xerox (impressão) e encadernações para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG no exercício de 2026.”

Santana do Paraíso, 22 de janeiro de 2026.

Maria [REDACTED]
Agente de contratação

000098



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

PARECER JURÍDICO

Objeto: Dispensa de Licitação Nº 003/2026 - Impressões e Encadernações.

Relatório

Refere-se a solicitação de parecer jurídico pela **Agente de Contratação** da Câmara Municipal, quanto a modalidade de Licitação adotada, para contratação de empresa, tendo como objeto o **fornecimento de serviço de impressões e encadernações de documentos**, conforme consta no **Doc. Formalização da Demanda (fls. 1 a 3) e Termo de Referência** anexado páginas 05 a 13.

Considerações Técnicas

O presente parecer jurídico é de caráter orientativo, nos termos do art.53 da Lei Federal 14.133/21.

Relatório anexado fls.59 a 61, informa que a modalidade licitatória adotada “**Dispensa de Licitação**” se deu em **razão do valor** auferido em pesquisas de preços, sendo o **valor mediano de R\$ 29.900,00**, com previsão legal no artigo 75, II da **Lei de Licitação nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**.

Consta no respectivo relatório que a **Empresa POPYRUS PARAISO LTDA, CNPJ35.000.795/0001-12**, ofertou o menor valor de **R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**, estando abaixo do valor mediano auferido em pesquisas de preços.

Se verifica nos autos a demonstração de habilitação fiscal, conforme exigido pelo artigo 62 da Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

Embora o artigo 95, I da Lei 14133, permita a substituição do contrato por outros documentos hábeis, na hipótese de dispensa de licitação, em razão do valor; o fornecimento de cópias e encadernações é um serviço essencial e praticado de forma continuada, cabendo a celebração de termo contratual, nos termos da N.L.LC.

A minuta contratual em anexo atende requisitos do artigo 89 da Lei de Licitações e Contratos, devendo mencionar expressamente o valor pactuado.

Lei 14.133/21

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

000099



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

ART.72 -----

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Conclusão

Opinamos pela regularidade e legalidade do presente processo de contratação, devendo a Câmara Municipal promover ampla publicidade nos termos da Lei 14.133/21 e artigo 37 CR/88 e demais normas inerentes a matéria .

Santana do Paraíso, 26 de janeiro de 2026.

[Redacted signature]

Lílian [Redacted]
Advogada Câmara Municipal
OAB [Redacted]

000100



CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE:
Agente de Contratação

PARA:
Presidente da Câmara

DATA:
30/01/2026

Senhor Presidente,

Encaminho o Processo Dispensa de Licitação: 003/2026 - Processo de Compras: 003/2026 - Processo Administrativo de Compras: 004/2026, para **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** cujo objeto é:

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de xerox (impressão) e encadernações para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG no exercício de 2026.”

Maria [REDACTED]
Agente de Contratação

000101



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

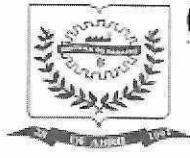
PROCESSO DE COMPRA 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026

RATIFICO o Processo de supra citado em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO E HOMOLOGO** a empresa **PAPYRUS PARAÍSO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **35.000.795/0001-12** ao objeto do presente procedimento, referente ao “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de xerox (impressão) e encadernações para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG no exercício de 2026.**”, no valor total de **R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos e reais)**. Assim como **AUTORIZO** a execução do serviço. Os recursos para custear as despesas descritas nesta dispensa ocorrerão à conta de: **Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – Dotação: 01.00.31.0001.2001. 33.90.39.00 – Ficha 0013.**

Santana do Paraíso, 30 de janeiro de 2026.

Assinado de forma digital
por
CESAR [REDACTED]
DEUS: [REDACTED]
Dados: 2026.01.30 17:41:16
-03'00"

Cesar [REDACTED]
Presidente da Câmara Municipal
de Santana do Paraíso



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO DE COMPRA 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026

RATIFICO o Processo de supra citado em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO E HOMOLOGO a empresa POPYRUS PARAÍSO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.000.795/0001-12 ao objeto do presente procedimento, referente ao “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de xerox (impressão) e encadernações para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG no exercício de 2026.”, no valor total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos e reais). Assim como AUTORIZO a execução do serviço. Os recursos para custear as despesas descritas nesta dispensa ocorrerão à conta de: Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – Dotação: 01.00.31.0001.2001. 33.90.39.00 – Ficha 0013.

Santana do Paraíso, 30 de janeiro de 2026.

Assinado de forma digital
por CESAR [REDACTED]
DEUS [REDACTED]
Dados: 2026.01.30 17:41:40
+03'00'

Cesar [REDACTED]
Presidente da Câmara Municipal
de Santana do Paraíso

000103



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
 LETICIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

CPF DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

A

Leticia

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO

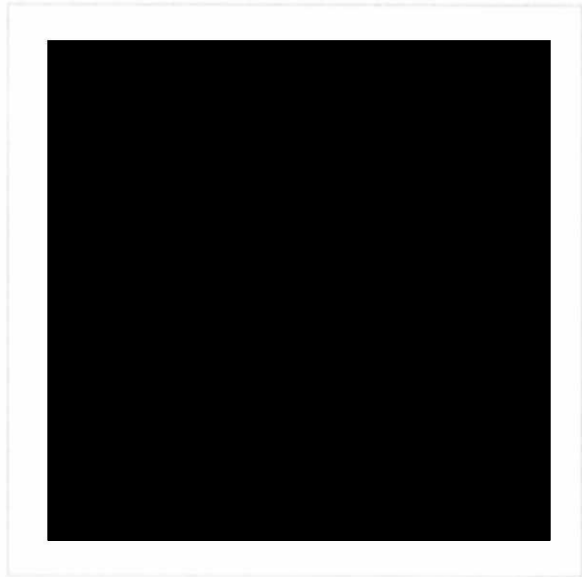
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 13652850051 MG602813506

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN